

**RESOLUÇÃO nº 33 de 08 de julho de 2024.**

Dispõe sobre a convocação do segundo suplente do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do município de Serra do Ramalho- BA para atuação como conselheiro tutelar no exercício da função.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRA DO RAMALHO/BA no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 540 de 30 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1ª-** Fica convocado o segundo suplente do Processo Seletivo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Serra do Ramalho- BAHIA, a senhora **Deusdete Ferreira dos Santos**.

**Art. 2º** O (a) Conselheiro (a) Tutelar Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, na Secretaria de Administração no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação, munido dos seguintes documentos:


- a) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Original e cópia do RG (Identidade);
- c) Original e cópia do CPF;
- d) Original e cópia do Título Eleitoral;
- e) Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;

**Art. 3º** No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em Lei ou Edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem

classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

**Art. 4º:** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Serra do Ramalho, 08 de julho de 2024

  
**Josciel Rodrigues Filgueira**  
Decreto 205 de 03 de maio de 2024  
Presidente do CMDCA



**CMDCA**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE